

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0566/87 - Reautuado em 29/01/92
INTERESSADO : HOMERO DE CAMPOS MACHADO
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Matemática" - FCEA de Santo André.
RELATOR : CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO
PARECER CEE Nº 0149/92 CETG "D" APROVADO EM: 26/02/92
COMUNICADO AO PLENO EM: 11/03/92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Homero de Campos Machado, para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1990, a disciplina "Matemática" no Curso de Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 124/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Homero de Campos Machado para lecionar a disciplina "Matemática" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 20 fevereiro de 1992.

CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ANTÔNIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.02.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG